

**Lei nº 3950 de 28 de agosto de 2008**

**“Altera a redação de dispositivos da Lei nº 3.651, de 25 de novembro de 2005, que dispõe sobre a criação do I Núcleo Industrial, conforme especifica”**

**JOSÉ TADEU DE RESENDE**, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art.1º** - Os artigos 2º, 3º e os incisos I e II do artigo 5º da Lei nº 3.651, de 25 de novembro de 2005, passam a vigorar com as seguintes redações:

**Artigo 2º** - A delimitação do perímetro do I NÚCLEO INDUSTRIAL, conforme memorial descritivo anexo, que fica fazendo parte desta lei, assim se descreve: “ Inicia no ponto “10”, localizado na lateral esquerda da antiga Estrada Estadual SP-79, sentido Piedade-Tapiraí, distante 152 metros da confluência entre a Estrada Estadual Padre Guilherme Howell, Área “A” (matrícula 19.185) e o final, lado direito, da Rua Capitão Moraes, sendo essa confluência localizada no quilômetro 120 + 857 metros; deste ponto que se encontra junto a uma cerca do DER, segue por esta, com rumo 17º44’36”NW, na distância de 62,50 m, entre a divisa da Área “A” (matrícula 19.185) e área de propriedade do Departamento de Estrada de Rodagem do Estado de São Paulo, sentido Tapiraí-Piedade, até encontrar um ponto; deflete à direita e segue com rumo 06º36’35”NE, na distância de 89,50 metros, dos quais 30,00 metros servem como divisa entre a Área “A” (matrícula 19.185) e a antiga estrada estadual SP-250, de propriedade do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, sentido Tapiraí-Piedade, e 59,50 metros entre a Área “B” (matrícula 19.186) e a antiga estrada estadual SP-250, de propriedade do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, sentido Tapiraí-Piedade, até encontrar o ponto “10” que servirá de ponto inicial. Do ponto “10” segue em reta com o azimute 78º44’53” e na distância de 18,31 metros até encontrar o ponto “11”; deflete à direita e segue em reta com o azimute 168º44’53” e na distância de 20,66 metros até encontrar o ponto “12”; deflete à esquerda e segue em reta com o azimute 143º13’17” e na distância de 75,78 metros até encontrar o ponto “13”,

localizado no alinhamento da Rua Capitão Moraes, confrontando do ponto "10" ao ponto "13", com a Área "B" (matrícula 19.186), de propriedade da Sra. Zoraide Martins; deflete à esquerda e segue em reta pelo alinhamento da Rua Capitão Moraes com o azimute  $48^{\circ}51'20''$  e na distância de 12,97 metros até encontrar o ponto "14"; deflete à direita e segue em reta com o azimute  $62^{\circ}17'01''$  e na distância de 19,28 metros até encontrar o ponto "15"; deflete à direita e segue em reta com o azimute  $78^{\circ}30'34''$  e na distância de 38,41 metros até encontrar o ponto "16"; deflete à direita e segue em reta com o azimute  $89^{\circ}14'19''$  e na distância de 38,44 metros até encontrar o ponto "17"; deflete à esquerda e segue em reta com o azimute  $82^{\circ}53'50''$  e na distância de 14,76 metros até encontrar o ponto "18"; deflete à esquerda e segue em reta com o azimute  $67^{\circ}34'50''$  e na distância de 24,18 metros até encontrar o ponto "19"; deflete à esquerda e segue em reta com o azimute  $51^{\circ}10'10''$  e na distância de 18,03 metros até encontrar o ponto "20"; deflete à esquerda e segue em reta com o azimute  $41^{\circ}26'40''$  e na distância de 38,91 metros até encontrar o ponto "21"; deflete à esquerda e segue em reta com o azimute  $40^{\circ}01'35''$  e na distância de 62,25 metros até encontrar o ponto "22"; deflete à direita e segue em reta com o azimute  $47^{\circ}25'10''$  e na distância de 24,83 metros até encontrar o ponto "23"; deflete à direita e segue em reta com o azimute  $54^{\circ}13'03''$  e na distância de 24,51 metros até encontrar o ponto "24"; deflete à direita e segue em reta com o azimute  $59^{\circ}37'39''$  e na distância de 21,74 metros até encontrar o ponto "25"; deflete à direita e segue em reta com o azimute  $78^{\circ}34'11''$  e na distância de 13,45 metros até encontrar o ponto "26"; deflete à direita e segue em reta com o azimute  $127^{\circ}08'40''$  e na distância de 13,29 metros até encontrar o ponto "27"; deflete à esquerda e segue em reta com o azimute  $106^{\circ}53'17''$  e na distância de 14,55 metros até encontrar o ponto "28"; deflete à esquerda e segue em reta com o azimute  $97^{\circ}39'02''$  e na distância de 13,20 metros até encontrar o ponto "29"; deflete à esquerda e segue em reta com o azimute  $91^{\circ}09'00''$  e na distância de 12,17 metros até encontrar o ponto "30"; deflete à esquerda e segue em reta com o azimute  $79^{\circ}29'34''$  e na distância de 15,54 metros até encontrar o ponto "0", dividindo do ponto "13" ao ponto "0" com a Rua Capitão Moraes; do ponto "0", deflete à esquerda e segue em reta com azimute  $323^{\circ}13'17''$  e na distância de 156,04 metros, dividindo com Alfredo Optiz, até encontrar o ponto "1"; deflete à esquerda e segue em reta com o azimute  $277^{\circ}16'31''$  e na distância de 360,25 metros, dividindo com área pertencente a Ceme José Marum, até encontrar o ponto "2"; deflete à esquerda e segue em reta com o azimute  $173^{\circ}02'40''$  e na distância de 23,31 metros até encontrar o ponto "3"; deflete à esquerda e segue em reta com o azimute  $169^{\circ}56'44''$  e na distância de 49,41 metros até encontrar o ponto "4"; deflete à direita e segue em reta com o azimute  $173^{\circ}03'06''$  e na distância de 23,31 metros até encontrar o ponto "5"; deflete à esquerda e segue em reta com o azimute  $169^{\circ}56'27''$  e na distância de 49,41 metros até encontrar o ponto "6";

deflete à esquerda e segue em reta com o azimute  $168^{\circ}17'10''$  e na distância de 17,60 metros até encontrar o ponto "7", confrontando do ponto "2" ao ponto "7", com área do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER; deflete à esquerda e segue em reta com o azimute  $165^{\circ}41'04''$  e na distância de 49,35 metros até encontrar o ponto "8"; deflete à direita e segue em reta com o azimute  $190^{\circ}56'20''$  e na distância de 24,51 metros até encontrar o ponto "9"; deflete à direita e segue em reta com o azimute  $196^{\circ}21'15''$  e na distância de 19,53 metros até encontrar o ponto "10", confrontando do ponto "7" ao ponto "10" com a antiga Estrada Estadual - SP 250 de propriedade do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER, onde teve início esta descrição" (NR).

**Artigo 3º** - O terreno urbano, descrito no artigo anterior, encontra-se desdobrado em 2 (duas) áreas distintas e individualizadas, denominadas Área "01" e Área "02", destinadas exclusivamente à instalação ou ampliação de indústrias no Município, descritas e caracterizadas nos memoriais descritivos anexos, que ficam fazendo parte integrante desta lei" (NR).

**Artigo 5º** - ....

**I** - reservar, obrigatoriamente, dentro dos limites das áreas que lhes forem outorgadas, um percentual mínimo de permeabilidade, de acordo com o Plano de Zoneamento do Município; (NR).

**II** - respeitar, no que concerne às edificações, as exigências previstas no vigente Código de Obras e Edificações do Município; ...." (NR).

**Art. 2º.** As despesas com a execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, em 28 de agosto de 2008

**JOSÉ TADEU DE RESENDE**  
Prefeito Municipal

**Autor do Projeto: Prefeito Municipal**